

www.lusitaniavida.pt



Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, Torre 2 - 12.º
1070-102 Lisboa - Portugal
T (+351) 213 814 860 - F (+351) 213 814 878

Filial: Rua Júlio Dinis, 676 - 6.º
4050-320 Porto - Portugal
T (+351) 226 066 928 - F (+351) 226 097 804



MINI POUPANÇA LUSITANIA

PROTEJA A SUA FAMÍLIA ENQUANTO POUPA.

Com o MINI POUPANÇA LUSITANIA pode, por um custo não superior a 11€ por mês, proteger os que lhe são queridos e no fim do prazo de 10 anos ter a sua pequena poupança.

◆ Garantias

Módulo Base

Em caso de vida no fim do prazo	1.000 €
Em caso de morte natural durante o prazo	2.500 €
Em caso de morte por acidente durante o prazo	5.000 €

◆ Prémio

O prémio mensal, por módulo base, é função da idade actuarial à data de subscrição e respectivamente igual a:

idade ≤ 40 anos	8,60 €
40 anos < idade ≤ 50 anos	9,60 €
50 anos < idade ≤ 55 anos	11,00 €

O prémio permanece constante durante os 10 anos do prazo.

O pagamento do prémio é feito por débito em conta bancária.

◆ Condições de Subscrição

Se tem idade não superior a 55 anos, pode subscrever o Mini Poupança Lusitania até um máximo de 5 módulos base, devendo

para o efeito preencher a proposta de seguro de Vida com Prova de Saúde.

◆ Início e Duração

O seguro tem início no dia seguinte ao da aceitação do risco por parte da Companhia e tem a duração de 10 anos.

◆ Resgate

O resgate é possível desde que decorridos dois anos de prémios pagos, sendo o seu valor igual a:

- 50% dos prémios pagos se o resgate ocorrer no 3º ou 4º anos;
- 60% dos prémios pagos se o resgate ocorrer no 5º ou 6º anos;
- 65% dos prémios pagos se o resgate ocorrer no 7º ou 8º anos;
- 75% dos prémios pagos se o resgate ocorrer no 9º ou 10º anos.

◆ Encargos

Os encargos incluídos no prémio, correspondem a:

- Aquisição e cobrança: 7,5% de cada prémio, sendo o primeiro pago antecipadamente.
- Gestão: 5% de cada prémio.

◆ Beneficiários

- O Beneficiário em caso de vida é a própria Pessoa Segura, se outra não for indicada.
- Os beneficiários em caso de morte são os herdeiros legais, se outros não forem indicados no anexo beneficiários à proposta de seguro.

◆ Regime Fiscal

O montante a receber em caso de vida é deduzido do IRS retido nos termos da categoria E.

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Emitido em Abril de 2011